


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública municipal, com natureza e personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, com endereço na Av. Pará, Qd. 20, Lt. 01, nº 2432, setor Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi, Estado do Tocantins, CEP: 77423-250, aqui representada pela seu Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

OUTORGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/TO sob a numeração 4372; **GILMARA DA PENHA ARAÚJO APOLIANO**, brasileira, casada, inscrita na OAB-TO, sob o número 3289; **NAIR ROSA DE FREITA CALDAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/TO sob a numeração 1047; **JOSANA DUARTE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/TO sob a numeração 2649; **IVANILSON DA SILVA MARINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/TO sob a numeração 3298; **NADIA BECMAM LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/TO sob a numeração 3306, todos com endereço profissional na Av. Pará, Qd. 20, Lt. 01, nº 2432, setor Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi, Estado do Tocantins.

OUTORGADOS: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, opor defesa nas ações que forem propostas a outorgante, cíveis, trabalhistas ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, firmar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade exceção, impugnar, requerer abertura de inventários ou arrolamentos, assinar termos de compromisso de inventariante, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente, dando tudo por bom, firme e valioso.

Gurupi-TO, 10 de julho de 2017.


THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 683/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 11/07/07
Maria de Fátima de Almeida
Assessoria de Assuntos Jurídicos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 0292/07
POR: *Gerina*
DATA: 18/07/07
HS: 09:00
Gerina
Assinatura

TABELIÃO DEI Nº 1.699 DE 11 DE JULHO DE 2007.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 611, de 15 de fevereiro de 1985, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 611, de 15 de fevereiro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública municipal, com natureza e personalidade jurídica de Direito Público, entidade autônoma da Administração Pública Indireta Municipal, com objetivo específico de natureza cultural, científica e educacional, que será regulamentada por um estatuto, devidamente aprovado por ato do Poder Executivo Municipal" (NR).

Art. 2º. A FUNDAÇÃO UNIRG será regida por seu estatuto próprio, pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional em vigor, possuindo o mesmo regramento jurídico dispensado às autarquias.

Art. 3º. Integrará, obrigatoriamente, a estrutura orgânica da FUNDAÇÃO UNIRG, na qualidade de órgão máximo, o seu Conselho Curador, assegurada a paridade na representatividade dos Poderes Municipais Legislativo e Executivo.

Art. 4º. Fica mantido o disposto na Lei Municipal nº 1.573, de 12 de janeiro de 2004, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a constituir ônus real sobre bens imóveis da FUNDAÇÃO UNIRG a fim de garantir o financiamento contraído junto ao Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, para construção do seu *Campus Universitário*.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho de 2007.

[Handwritten signature]
JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal

TABELIÃO Nº 1.699 DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
GURUPI TO 06 MAR 2009
DOUTE.
 Walter Batista de Oliveira - Tabelião
 Dagmar Pereira Batista - 1ª Notaria Substituta
 Natália Pereira Batista - 2ª Notaria Substituta
 Edgar Pereira da Rocha - Esc. Autorizado



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

TABELIONATO 2º DE NOTAS AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL		
GURUPI-TO	24 NOV. 2008	30V.FÉ.
<input type="checkbox"/>	União Federal de Direito - Tabelião	
<input checked="" type="checkbox"/>	Região de Fronteiras - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	São Paulo Federal - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	Tribunal Federal de Recurso - Est. Autorizado	

LEI Nº 611/85, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1985.

Cria a Fundação Educacional de Gurupi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI (FEG), que será regulamentada por um estatuto, devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para a perfeita consecução de sua principal finalidade de criação, manutenção e funcionamento de cursos superiores, estará desde já a Fundação autorizada a firmar acordos, convênios e contratos com entidades educacionais.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para fazer face à manutenção de Fundação Educacional de Gurupi, durante o exercício de 1985.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a abertura do crédito previsto no artigo anterior, por meio de decreto, em que apontará a cotação orçamentária da qual se deduzirá a importância aprovada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1985.

TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL		
	12 MAR 2008	
<input type="checkbox"/>	União Federal de Direito - Tabelião	
<input checked="" type="checkbox"/>	Região de Fronteiras - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	São Paulo Federal - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	Tribunal Federal de Recurso - Est. Autorizado	

JACINTO NERES DA SILVA
 - Prefeito Municipal -

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
 - Sec. de Admin. Geral -



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 04/7/2017

Glaucelemi

DECRETO Nº. 683, DE 04 DE JULHO DE 2017.

“Nomeia o Presidente da Fundação
UNIRG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o OFÍCIO/CMG/PRES. Nº. 356/17, expedido em 04 de julho de 2017, pela Presidência da Câmara Municipal de Gurupi, comunicando a referenda da indicação do nome apontado pelo Poder Executivo para Presidência da Fundação UNIRG, em obediência ao art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.970/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **THIAGO LOPES BENFICA**, para o cargo comissionado de Presidente da Fundação UNIRG, atribuindo-lhe vencimento de acordo com o anexo único da Lei nº. 1.970, de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2.017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2.017.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO COSTA NAZARENO
Secretário Municipal de Administração

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 784.093 07/02/2002

NOME THIAGO LOPES BENFICIA

FILIAÇÃO DIVINO ESPÍRITO SANTO E ARBOS ABENFICIA

DAZELA LOPES BENFICIA

NACIONALIDADE GOIÂNIA-GO

CPF 84688998-04

Goiania - GO - Car. 2216

64588998104

0022

LEIA O CÓDIGO DE BARRAS


CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


01/03/96

SECRETARIA DE DEFESA

000/000



POLESTAR DIVERTO



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE DEFESA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL


MINISTÉRIO DA REVENIDA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

THIAGO LOPES BENFICIA

CPF 84688998-04

Data de Nascimento 25/12/79





Saneatins

312 Sul, Av. 1.0 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
CNPJ: 25.089.509/0001-83 - Insc. Estadual: 26.031.448-8
Companhia de Saneamento do Tocantins

FATURA MENSAL DE AGUA/ ESGOTO/SERVICOS

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE 151129-7	REFERÊNCIA 06/2017	DATA VENCIMENTO 11/07/2017	VALOR A PAGAR - R\$ 107,72
NOME THIAGO LOPES BENFICA			
ENDEREÇO BERNARDO SAYAO-CENTRAL N. 0 - 1990 Q7 L6 C/ CENTRAL, GURUPI - CEP 77402-060			
TIPO DE FATURAMENTO AGUA	CATEGORIAS / ECONOMIAS RES 1	TIPO DE CONSUMO FATURADO MEDIDO	
HIDROMETRO A12S160234	IDENTIFICAÇÃO 43.0000.52.000.2020.00	CÓDIGO DA FATURA 13473410	

HISTORICO DO CONSUMO

12/16	01/17	02/17	03/17	04/17	05/17
24	23	15	23	17	21
DATA EMISSAO		17/06/2017	COND. LEIT:		
DATA LEITURA ANTERIOR		18/05/2017	LEITURA ANTERIOR		1398
DATA LEITURA ATUAL		17/06/2017	LEITURA ATUAL		1418
PREV. PROX. LEITURA		17/07/2017	CONSUMO RESIDUAL		0
DIAS DE CONSUMO		30	CONSUMO MEDIDO		20
MEDIA		19	CONSUMO FATURADO		20

DISCRIMINACAO DOS SERVICOS

FORNECIMENTO AGUA	105,38	ATUALIZ MONETARIA-R. 0	0,09
ATUALIZ MONETARIA-R. 0	0,16	AVISO DEBITO	1,56
JURO ATRASO-R. 04/2017	0,53		

VALOR TOTAL 107,72

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$9,94 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
ESCR. ATENDIMENTO: AV. MARANHAD Nº 1917 - CENTRO

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS NO VERSO (ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005)

PARÂMETROS	Nº ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDEM A LEGISLAÇÃO	TURBIDEZ - MEDIA MENSAL (NT)
TURBIDEZ	02	0	0,55
CLORO RESIDUAL LIVRE	02	0	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (NT)
COLIFORMES TOTAIS	16	0	
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE MEDIA MENSAL (mg/L)
pH	21	0	
COR APARENTE	02	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (mg/L)
ESCHERICHIA COLI	0	0	
FLUORETO	0	0	

828500000019 077201072015 707110101512 129201706061



13473410

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE 151129-7	VALOR A PAGAR - R\$ 107,72
REFERÊNCIA 06/2017	DATA VENCIMENTO 11/07/2017



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO